



EDITAL Nº 39 /2024

JORGE MANUEL FERNANDES DE ABREU, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS:

Torna público que, na sua reunião ordinária de 10 de julho de 2024, deliberou proceder à alienação de cortiça em sistema de hasta pública, na sequência de levantamento realizado pelos serviços em diversos locais do concelho.

A alienação será realizada de acordo com as respetivas condições de venda e de execução dos trabalhos, que estão disponíveis para consulta no site do Município de Figueiró dos Vinhos, www.cm-figueirodosvinhos.pt ou na Divisão Administrativa e Financeira - Setor de Contratação Pública, Praça do Município, 3260 408 Figueiró dos Vinhos.

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado até às 10 horas do dia 29 de julho no Setor de Contratação Pública, edifício da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, e nele deverá estar inscrito "Proposta para alienação de cortiça em hasta pública – 01HP24A, realizando-se a abertura das propostas pelas 10 horas e 30 minutos do dia 29 de julho, no Salão Nobre do Município de Figueiró dos Vinhos.

Para constar e produzir efeitos legais, se publica o presente edital na internet, no sítio institucional da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, (www.cm-figueirodosvinhos.pt).

Paços do Município de Figueiró dos Vinhos

Figueiró dos Vinhos, 11 julho 2024


O Presidente da Câmara Municipal
(Jorge Manuel Fernandes de Abreu)

CONDIÇÕES DE VENDA E DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

1. Objeto

É objeto do presente procedimento a alienação em sistema de hasta pública de cortiça propriedade do Município de Figueiró dos Vinhos.

2. Localização das zonas a intervir

A cortiça a extrair localiza-se nas zonas descritas no anexo 1.

3. Hasta pública

3.1. Procedimento de hasta pública com uma estimativa de recolha de 406 arrobas para **um preço base global de € 8.120,00 (oito mil, cento e vinte euros)**.

3.2. **As propostas deverão ser entregues em envelope fechado até às 10 horas do dia 29 de julho** no Setor de Contratação Pública, edifício da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, e nele deverá estar inscrito “Proposta para alienação de cortiça em hasta pública – 01HP24”.

3.3. A proposta deverá ser assinada pelo proponente ou seu representante (devidamente habilitado com poderes bastantes para o obrigar, juntando procuração ou documento equivalente, devidamente legalizado).

3.4. **A abertura das propostas será efetuada pelas 10 horas e 30 minutos do dia 29 de julho**, no Salão Nobre do Município de Figueiró dos Vinhos.

3.5. Em caso de empate, após abertura de propostas, será efetuada licitação verbal, com lances não inferiores a € 200,00 (duzentos euros), podendo licitar os proponentes que se encontram empatados, desde que tenham condições legais para o efeito.

3.6. Finda a abertura de propostas será elaborado, em duplicado, o respetivo auto de venda com identificação do adquirente.

3.7. Um exemplar do auto de venda será entregue ao adquirente e constituirá o documento necessário ao pagamento referido no § 5.

3.8. Quaisquer dúvidas ou interpretações suscitadas no decurso do processo de hasta pública serão no mesmo ato decididas pela comissão de hasta pública.

3.9. O Município de Figueiró dos Vinhos reserva-se o direito de não concretizar a presente adjudicação, sempre que motivos objetivos permitam concluir que nenhuma das propostas apresentadas garanta os interesses do município.

4. Execução dos trabalhos

4.1 O início dos trabalhos de corte deverá ser previamente comunicado pelo Município de Figueiró dos Vinhos.

4.2 Independentemente das informações fornecidas nos documentos do procedimento entende-se que o adjudicatário se inteirou, localmente, das condições de realização dos trabalhos referentes à extração e transporte da cortiça.

4.3 Na execução dos trabalhos de extração o adjudicatário cumprirá o disposto no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, com particular destaque para as determinações constantes nos artigos 11.º (desbóia), 12.º (descortiçamento) e 13.º (extração de cortiça), sendo único responsável perante a lei em caso de incumprimento.

4.4 As machadas devem ser desinfetadas pelo menos 2 vezes ao dia e sempre que seja descortiçada uma árvore que apresente problemas fitossanitários.

4.5 Todas as árvores com cortiça com 10 anos de criação deverão ser descortiçadas exceto em casos em que, a cortiça “não dê”, ou seja, nos casos em não seja possível a despela sem ferir ou remover partes do entrecasco.

4.6 Deverá ser feita a desbóia de todos os sobreiros cujo perímetro do tronco, medido sobre a cortiça, a 1,3m do solo, seja igual ou superior a 70cm, conforme a legislação referida no ponto 2 da presente cláusula. O cumprimento do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 169/01, de 25 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho, poderá implicar o recuo da superfície de descortiçamento em relação à tirada anterior.

4.7 São permitidos aumentos da superfície de descortiçamento em relação à tirada anterior, sempre dentro dos limites legais.

4.8 O adjudicatário é responsável por si e pelo seu pessoal, por todos os prejuízos que causarem à propriedade, ao Município de Figueiró dos Vinhos ou a terceiros e por quaisquer irregularidades que cometerem, ficando sujeito aos regulamentos e ordens em vigor, independentemente de procedimento judicial se a ele houver lugar.

4.9 É responsabilidade do adjudicatário a inscrição do algarismo das unidades do ano da tiragem da cortiça nos termos do disposto no ponto 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, devendo a referida inscrição ser efetuada com tinta branca indelével. Devem ser inscritas as iniciais MFV, nas árvores descortiçadas.

4.10 O adjudicatário é responsável pela retirada da cortiça e limpeza dos terrenos intervencionados.

4.11 O adjudicatário deverá indicar a quantidade de cortiça extraída por tipologia (amadia e virgem), para dar cumprimento à obrigação legal da entrega do manifesto de produção suberícola por parte da entidade adjudicante.

4.12 A criação de eventuais carregadouros deverá ser previamente definida com a concordância do Município de Figueiró dos Vinhos.

4.13 Esclarecimentos e visitas aos locais deverão ser contactados os serviços da Câmara Municipal: TLM 916892011.

5. Pagamento

5.1. Em consequência da venda, o adjudicatário procede ao pagamento, no dia abertura de propostas (dia 29 de julho), do montante correspondente a 50% do valor da proposta arrematada na tesouraria do Município de Figueiró dos Vinhos ou por transferência bancária para o NIB CGD – 003503240000168503084, montante que será deduzido aquando do último pagamento.

5.2. Os restantes pagamentos serão efetuados pelo adjudicatário na tesouraria do Município de Figueiró dos Vinhos ou por transferência bancária para o NIB CGD – 003503240000168503084, mediante fatura a emitir pelo serviço de contabilidade, sito na Praça do Município, 3260 408 Figueiró dos Vinhos e realizar-se-ão após elaboração de relatórios de monitorização assinados pelos representantes do adjudicatário e do Município de Figueiró dos Vinhos, sob pena de ser ordenada a suspensão dos trabalhos de corte.

5.3. O adjudicatário deverá indicar uma forma de contacto para resolução de quaisquer questões emergentes.

ANEXO 1

Localização das zonas a intervir



Auto de Arrematação
ALIENAÇÃO DE CORTIÇA EM SISTEMA DE HASTA PÚBLICA

Aos _____ dias do mês de ____ de dois mil e vinte e quatro, nesta Vila de Figueiró dos Vinhos e Edifício dos Paços do Município, decorreu o processo de abertura de propostas referentes ao procedimento de hasta pública para alienação de cortiça, propriedade do Município de Figueiró dos Vinhos.

Em consequência do processo descrito, verificou-se a arrematação a _____, pelo valor global de _____ euros, a que acresce IVA, o qual irá proceder ao pagamento de _____ euros, correspondente a 50% do valor da proposta arrematada.

Cumpridas as formalidades do ato e nada mais havendo a constar, o presidente da comissão de hasta pública deu por encerrado o procedimento, elaborando-se o presente auto, constituído por duas folhas, documento assinado pelos elementos da comissão presentes.

A comissão de hasta pública

